Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 24 de Abril de 2018 • Diario Municipal de Goiás • ANO VII | Nº 1583

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDORES:

I.S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA ME ;
CNPJ: 18.031.325/0001-05
ITENS: 02,03,10,27.
VALOR GLOBAL: R$ 7.053,00

VENCEDOR: IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 13.554.905/0001-55
ITENS: 07,09,14,19,28,29.
VALOR GLOBAL: R$ 8.943,40

VENCEDOR: LM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ: 37.647.559/0001-18
ITENS: 08,15,21,23,30.
VALOR GLOBAL: R$ 3.385,96

VENCEDOR: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
CNPJ: 22.228.679/0001-03
ITENS: 04,11,12,16,18,20.
VALOR GLOBAL: R$ 18.570,00

VENCEDOR: TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME
CNPJ: 24.237.168/0001-83
ITENS: 01, 05,06,13,17.
VALOR GLOBAL: R$ 12.643,96

VENCEDOR: COPAÍBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 29.585.052/0001-59
ITENS: 24, 25, 26.
VALOR GLOBAL: R$ 2.370,82

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:583B1C7D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia **08 de Maio de 2018**, às **08h30min**, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade pregão presencial, tipo menor preço, objetivando a locação de um veículo, com capacidade mínima para 5 (cinco) pessoas e a prestação de serviços com motorista. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 23 de Abril de 2018.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:67D82689

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 087/2018

PORTARIA-SA Nº 087. DE 23 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOEL VIEIRA JUNIOR, portador do CPF sob o nº 450.450.891-53, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, lotado na Secretaria Mun. de Agricultura, empreendeu viagem para os dias 23 e 24 de abril de 2018, à cidade de Goiânia-GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias, a quantia de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), conforme autoriza os itens 2.1 e 2.4 do Art. 1º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO

Superintendente Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de abril de 2018.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:928F16C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 088/2018

PORTARIA-SA Nº 088. DE 23 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 141, de 01 de março de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que, Srª FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, portadora do CPF sob o nº 433.476.651-04, PREFEITA MUNICIPAL, empreendeu viagem para os dias 23 e 24 de abril de 2018, à cidade de Goiânia-GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diárias, a quantia de R$ 700,00 (setecentos reais), conforme autoriza os itens 8.1 e 8.2 do Art. 2º do Decreto n.º 160, de 04 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de abril de 2018.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:2F7AF946

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 042/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 042/2018

DATA: 18/04/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000375/2018 E COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA GOIÁS CNPJ/MF: 02.320.364/0001-84

CONTRATADA: CAMAGRI – CAMILO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. CNPJ: 05111.590/0001-43.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA NOVA COMPOSTA POR UM TRATOR, UMA ROÇADEIRA, UMA CARRETA E UMA PLANTADEIRA/ADUBADEIRA PARA O MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO.

VALIDADE DO CONTRATO: 90 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: DE ATÉ 30 DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR DO CONTRATO: R$: 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.04.122.4003.2.105 3.3.90.39

SIGNATÁRIOS: RUBENS BATISTA DE QUEIROZ E PEDRO HENRIQUE CRISOSTOMO MEZESES.

CERTIDÃO/ 2018
Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 18 de abril de 2018.

FÁBIO SOUSA GONTIJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:A1A0AABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTAVEL CONTRATO Nº 059/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL CONTRATO Nº 059/2018

DATA: 16 DE MARÇO DE 2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA GOIÁS CNPJ/MF: 02.320.364/0001-84.

CONTRATADO: TW COMERCIO DE PAPEIS E INFORMATICA LTDA, CNPJ sob nº 03.616.668/0001-56.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE AURILÂNDIA – GO.

VALOR: R$ 19.781,00 (DEZENOVE MIL E SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.04.122.4003.2.105 3.3.90.30

SIGNATÁRIOS: RUBENS BATISTA DE QUEIROZ, FÁBIO SOUSA GONTIJO e WESLEY PAGOTTO MENDONÇA.

VIGÊNCIA: MARÇO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura mediante afixação de inteiro teor na forma da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

Em 16 de março 2018.

FABIO SOUZA GONTIJO
Secretário de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:9D43C029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL CONTRATO Nº 060/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL CONTRATO Nº 060/2018

DATA: 16 DE MARÇO DE 2018.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.291.065/0001-50.

CONTRATADO: SIMONE CAETANO C ZANQUETIN - EPP, CNPJ SOB Nº 16.539.139/0001-48.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURILÂNDIA – GO.

VALOR ESTIMADO: R$ 6.646,50 (SEIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 05.14.10.301.4033.2.151 3.3.90.30

SIGNATÁRIOS: ELIANY CÉLIA MOREIRA CARVALHO E IDIVANIO ZANQUETIN

VIGÊNCIA: MARÇO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura mediante afixação de inteiro teor na forma da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

Em 16 de março 2018.

FABIO SOUZA GONTIJO
Secretário de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:DFEF385D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTAVEL CONTRATO Nº 061/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVELCONTRATO Nº 061/2018

DATA: 16 DE MARÇO DE 2018.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 11.422.553/0001-59.

CONTRATADO: SIMONE CAETANO C ZANQUETIN - EPP, CNPJ nº 16.539.139/0001-48.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURILÂNDIA – GO.

VALOR: R$ 7.507,45 (SETE MIL E QUINHENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: 07.12.08.244 .4036.2.155 3.3.90.30.

SIGNATÁRIOS: RUBENS BATISTA DE QUEIROZ, JORDANA VIEGA DO PRADO CAIRES e IDIVANIO ZANQUETIN.

VIGÊNCIA: MARÇO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura mediante afixação de inteiro teor na forma da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

Em 16 de março 2018.

FABIO SOUZA GONTIJO
Secretário de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:CC439AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL CONTRATO Nº 062/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVELCONTRATO Nº 062/2018

DATA: 16 DE MARÇO DE 2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA GOIÁS CNPJ/MF: 02.320.364/0001-84.

CONTRATADO: TW COMERCIO DE PAPEIS E INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 03.616.668/0001-56.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURILÂNDIA – GO.

VALOR ESTIMADO: R$ 8.727,00 (OITO MIL E SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: 02.02.04.122.4003.2.105.3.3.90.30.

SIGNATÁRIOS: RUBENS BATISTA DE QUEIROZ, WERUSKA FAGUNDES CORREIA MATOS e WESLEY PAGOTTO MENDONÇA.

VIGÊNCIA: MARÇO A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura mediante afixação de inteiro teor na forma da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

Em 16 de março 2018.

FABIO SOUZA GONTIJO
Secretário de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:994F10D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

Processo nº 0388/2018.

O Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que realizará, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, no dia **09/05/2018**, às **8hs30min**, **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"**. **Objeto:** Contratação de empresa(s) para prestação de serviços na confecção de uniformes para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. O Edital encontra-se disponibilizado a partir de **24/04/2018**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: (xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs das 13:00 as 17:00.

Buriti Alegre - GO, 23 de Abril de 2018.

DIVINO SÉRGIO DA SILVA
Pregoeiro;

ANDRÉ DE SOUZA CHAVES
Prefeito.

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:F640251E

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI 410/2018

Lei nº 410/2018
Buriti Alegre/GO, 23 de Abril de 2018.

"Altera dispositivos na Lei Municipal nº. 307, de 09 de Julho de 2014".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Artigo 2º da Lei Municipal nº 307, de 09 de Julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Artigo 1º - O Bolsa Auxilio Moradia e o Auxílio Alimentação compreenderão no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, na seguinte proporção.

I – Auxilio Moradia fica estipulado mensalmente no valor de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais).

II - Auxilio Alimentação fica estipulado mensalmente no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

.....

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dezoito (23.04.2018).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:7630B1D2

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI 411/2018

Lei nº 411/2018

Buriti Alegre/GO, 23 de Abril de 2018.

"Dispõe Sobre a Reestruturação Administrativa da PrefeituraMunicipal de Buriti Alegre-GO, revogando as disposições contrárias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre-GO.

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 2º- A Administração do Município de Buriti Alegre é exercida pela Chefia do Executivo, com a assessoria do pessoal ocupante de cargos de direção e assessoramento a estes subordinados, a execução de serviços pelo pessoal do Quadro Permanente e a participação da comunidade nos Conselhos criados em lei.

CAPÍTULO II
Dos Órgãos de Direção Superior e suas Subdivisões

Art. 3º– A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre é a que se demonstra a seguir.

Art. 4º– São Órgãos de assessoria, consultoria e planejamento superior da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre:

I. Gabinete do Prefeito;
II. Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito;
III. Secretaria de Governo;
IV. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
V. Secretaria Municipal de Finanças;
VI. Secretaria Municipal Arrecadação e Tributos;
VII. Secretaria Municipal de Controle Interno;
VIII. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
IX. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
X. Secretaria Municipal de Turismo;
XI. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Obras;
XII. Secretaria Municipal de Saúde;
XIII. Secretaria Municipal de Ação Social;
XIV. Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito;

Seção Única
Da Subdivisão dos Órgãos de Assessoramento e Direção Superior

Art. 5º –Os Órgãos de Assessoramento e Direção Superior coordenam os trabalhos através dos Departamentos e Divisões seguintes:

I. Gabinete do Prefeito

a) Gabinete Executivo do Prefeito;
b) Gabinete Executivo do Vice-Prefeito;
c) Setor de Secretaria e Recepção;

II. Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito

a) Gabinete do Assessor Jurídico Especial;
b) Departamento de Contencioso;
c) Departamento de Processos Administrativos;

III. Secretaria de Governo

d) Gabinete do Secretário Governo ;
e) Setor de Secretaria e Recepção;

IV. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

a) Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento;
b) Ouvidoria Municipal.
c) Setor de Protocolo;

d) Departamento de Compras ;
e) Departamento de Licitações e Contratos;
f) Divisão de Licitações;
g) Setor de Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços;
h) Departamento de Almoxarifado e Patrimônio;
i) Departamento de Planejamento, Gestão e Coordenadoria de Projetos;
j) Divisão de Administração de Programas, Convênios e Projetos;
k) Departamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;
l) Setor de Avaliação e Controle Funcional;

V. Secretaria Municipal de Finanças

a) Gabinete do Secretário de Finanças ;
b) Departamento de Empenho e Liquidação;
c) Contabilidade;

VI. Secretaria Municipal Arrecadação e Tributos

a) Gabinete do Secretário de Arrecadação e Tributos;
b) Divisão de Tributação e Arrecadação;
c) Setor de Cadastro e Tributos;
d) Setor de Fiscalização e Controle Tributário;
e) Divisão de Administração do Cemitério, Rodoviária e Aeródromo;
f) Divisão de Fiscalização e Postura;

VII. Secretaria Municipal de Controle Interno

a) Gabinete do Secretário de Controle Interno;
b) Serviço de Arquivo e Documentação;
c) Divisão de Controle, análise e Autorização;

VIII. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

a) Gabinete do Secretário de Meio Ambiente;
b) Divisão de Meio Ambiente;
c) Setor de Licenciamento Ambiental;
d) Setor de Monitoramento e Fiscalização Ambiental;

IX. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

a) Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto;
b) Departamento de Apoio Administrativo da Educação;
c) Divisão de Transporte Escolar e Rede Física;
d) Divisão de Patrimônio, Suprimentos e Alimentação Escolar;
e) Divisão de Planejamento, Projetos e Informações Educacionais;
f) Departamento de Educação Infantil;
g) Departamento de Ensino Fundamental;
h) Divisão Pedagógica do Ensino Municipal;
i) Divisão de Diretorias de Escolas Municipais;
j) Setor de Eventos de Cultura;
k) Setor de Eventos de Esporte;

X. Secretaria Municipal de Turismo

a. Gabinete do Secretário de Turismo;
b. Setor de Eventos de Turismo;

XI. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Obras

a) Gabinete do **Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Obras;**
b) Departamento de Desenvolvimento Rural;
c) Setor de Obras Prediais e Manutenção;
d) Setor de Controle e Fiscalização de Obras;
e) Divisão de Projetos e Engenharia;
f) Setor de Serviços Rurais;

XII. Secretaria Municipal de Saúde

a) Gabinete do Secretário de Saúde;
b) Departamento de Apoio Administrativo da Saúde;
c) Departamento de Controle Médico Hospitalar;
d) Setor de Postos de Saúde e Farmácia Básica;
e) Departamento de Saúde Básica;
f) Divisão de Vigilância Sanitária e Inspeção Sanitária;
g) Divisão de Vigilância Epidemiológica;
h) Divisão de Serviços Odontológicos;
i) Ouvidoria da Vigilância Sanitária;

XIII. Secretaria Municipal de Ação Social

a) Gabinete do Secretário de Ação Social;
b) Departamento de Proteção Social e Básica;
c) Setor de Análise de Bolsa Universitária;
d) Setor de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/PROJOVEM;
e) Divisão de Proteção Especial;
f) Setor de Centro de Referência Especializad;o de Assistência Social – CREAS;
g) Setor de Prevenção, Acompanhamento e Tratamento de Dependentes de crack, álcool e outras drogas;
h) Divisão de Benefícios;
i) Setor de Benefícios Continuados e Programa Bolsa Família;
j) Departamento de Habitação e Trabalho;
k) Divisão de Habitação e Interesse Social;
l) Divisão de Trabalho e Geração de Renda;

XIV. Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito

a) Gabinete do Secretário de Ação Urbana, Transporte e Trânsito;
b) Departamento Municipal de Transportes e Trânsito Urbano;
c) Setor de Veículos e Controle de Frotas;
d) Setor de Manutenção Mecânica;
e) Setor de Controle do Trânsito e Tráfego;
f) Departamento de Transito e Controle;
g) Junta Administrativa de Recursos de Infração;
h) Departamento de Serviços Urbanos;
i) Divisão de Limpeza Urbana;
j) Setor de Coleta de Lixo e Entulho;

Art. 6º– Aos Órgãos constantes dos itens I e II cabe o assessoramento, o planejamento, o controle das ações nas áreas das respectivas competências, e, em relação à Assessoria Jurídica Municipal e sua divisão, cabe a execução do contencioso e da assistência jurídica aos demais setores.

Art. 7º– À Seção de Secretaria e Recepção do Gabinete cabe a execução dos serviços pertinentes, sob ordens do Gabinete.

Art. 8º– Aos demais órgãos constantes do artigo 5º desta lei cabe a execução das atividades-meios e infraestruturais da administração municipal.

CAPÍTULO III
Dos Órgãos Colegiados

Art. 9º– A criação de Conselhos, órgãos colegiados de representação popular, far-se-á por lei municipal que lhes dará regulamentação própria e a abrangência de atuação no âmbito da administração municipal.

Art. 10– O exercício da função de membro Conselheiro é considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado a qualquer título, com exceção dos membros eleitos para os Conselhos Tutelares, na forma da legislação federal pertinente.

CAPÍTULO IV
Das Atribuições de Cada Órgão

Seção I
Do Gabinete da Prefeitura

Art. 11– O Gabinete da Prefeitura é o Órgão de assessoramento nas relações com as demais esferas de governo, competindo-lhe especialmente;

I. Assistir ao Prefeito Municipal e cuidar de sua representação civil e social;
II. Organizar livro de presença de autoridades e convidados;
III. Receber e dar atendimento aos munícipes que se dirijam à Prefeitura, encaminhando-os aos setores competentes;
IV. Recepcionar convidados e autoridades quando da realização de solenidades;
V. Coordenar as atividades de representação dos interesses da administração municipal;
VI. Gerir as atividades de integração política e administrativa e estreitar o relacionamento com outros municípios, com autoridades das demais esferas de governo e com entidades representativas da sociedade civil.
VII. Cuidar da administração geral do prédio em que funciona o Gabinete do Prefeito, zelando pelos bens imóveis e móveis;
VIII. Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

Seção II
Do Órgão Municipal de Controle Interno

Art. 12 –O Órgão Municipal de Controle Interno é o responsável pela execução da sistemática de controle das atividades administrativas, especialmente:

I. Normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos municipais, observadas as disposições da Lei Orgânica e demais normas do Tribunal de Contas dos Municípios;
II. Verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelecido no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que será assinado também pelo responsável pelo controle interno;
III. Exercer o controle das operações de crédito, garantias, direitos e haveres do Município;
IV. Verificar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata o art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
V. Verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
VI. Verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
VII. Verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº101, de 2000;
VIII. Avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo de Metas Fiscais;
IX. Avaliar a execução do orçamento do Município;
X. Fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo;
XI. Apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, dar ciência ao controle externo e, quando for o caso, comunicar à unidade responsável pela contabilidade, para as providências cabíveis;
XII. Organizar e executar, por iniciativa própria, todas as vezes que se fizer necessária, auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal de Contas os respectivos relatórios, na forma a ser estabelecida em Resolução Normativa;
XIII. Alertar formalmente a autoridade administrativa competente, para que instaure Tomada de Contas Especial, sempre que tiver conhecimento de qualquer das ocorrências que ensejem tal providência, conforme disciplinado na RN 004/97;

Seção III
Da Assessoria Jurídica Municipal

Art. 13– A Assessoria Jurídica Municipal é o órgão de representação judicial da Prefeitura e de assessoramento jurídico ao Prefeito e demais órgãos, competindo-lhe especialmente:

I. Representar o Município em juízo ou fora dele;
II. Assessorar o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura em assuntos de natureza jurídica;
III. Elaborar projetos de lei, vetos, decretos e demais atos normativos;
IV. Elaborar ou orientar a elaboração de minutas de contrato, convênio e outros atos administrativos;
V. Promover a cobrança judicial dos créditos do Município;
VI. Orientar sindicâncias, inquéritos e processos administrativo, disciplinar e tributário;
VII. Encarregar do registro e arquivamento dos atos normativos do governo municipal;
VIII. Prestar assistência jurídica à população carente, na forma regulamentada em lei;
IX. Emitir pareceres sobre processos de licitação promovidos pelo Município;
X. Coligir e organizar as informações relativas à jurisprudência, doutrina e legislação federal, estadual e municipal.

Seção IV
Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Art. 14– A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento é o órgão de execução das atividades relacionadas com recursos humanos, patrimônio, zeladoria, compras e licitações na Prefeitura, competindo-lhe especialmente:

I. O planejamento operacional da Prefeitura Municipal;
II. Execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
III. Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas;
IV. Realizar Concurso Público, de acordo com as necessidades administrativas e condições legais;
V. Operacionalizar as atividades do Departamento de Folha de Pagamento, Registro e Cadastro;
VI. Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público;
VII. Planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII. Gerir o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores;
IX. Administrar e controlar o patrimônio mobiliário e imobiliário pertencentes ao Município;
X. Administrar e controlar os processos de compras, em conformidade com a legislação vigente;
XI. Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Espaço Municipal;
XII. Administrar os serviços de telefonia, monitorando as ligações telefônicas;
XIII. Efetuar estudos e análises técnicas para normatização de processos, procedimentos e elaboração de manuais de atribuições das unidades administrativas;
XIV. Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos;
XV. Efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
XVI. Licenciar e manter contratos de softwares e de sistemas de informação no âmbito da administração municipal;
XVII. Manter os equipamentos de informática e solicitar a aquisição de suprimentos no âmbito da administração municipal;
XVIII. Coordenar as atividades da Ouvidoria Municipal;
XIX. Gerir a guarda patrimonial;
XX. Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XXI. Coordenar e controlar o Departamento responsável pela frota de veículos e máquinas do Município;
XXII. Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIII. Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXIV. Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXV. Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXVI. Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.
XXVII. Instaurar a correição administrativa e o regime disciplinar dos servidores do Estado;
XXVIII. Supervisionar e controlar os níveis de desempenho, produtividade e eficiência dos servidores do Poder Executivo;
XXIX. Elaborar, coordenar e gerenciar convênios, projetos e planos ou programas de ação governamental, compatibilizando-os com prioridades e diretrizes do Governo Municipal para o desenvolvimento social e econômico do Município;
XXX. Elaborar, acompanhar, avaliar e atualizar o Plano Diretor Municipal;
XXXI. Elaborar, em conjunto com outras secretarias, o Plano Plurianual, as propostas para a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual da Prefeitura;
XXXII. Acompanhar a execução da programação anual das despesas, do Orçamento Anual da Prefeitura e do Plano Plurianual;
XXXIII. Programar e coordenar o desenvolvimento das ações do Governo Municipal;
XXXIV. Acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento das ações do Governo Municipal, propondo alterações necessárias;
XXXV. Programar, proceder e divulgar estudos e pesquisas sócio-econômicas de interesse da Administração Pública;
XXXVI. Acompanhar o desenvolvimento da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, procedendo às ações que visam sua modernização e adequações;
XXXVII. Acompanhar, controlar e avaliar, em conjunto com outras Secretarias, o andamento dos processos administrativos;
XXXVIII. Identificar e captar fontes alternativas de financiamentos, objetivando a implantação de projetos na Administração Municipal;
XXXIX. A Secretaria Municipal de Administração, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

Seção V
Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 15– A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto é o órgão de assessoramento ao Prefeito e de planejamento, execução, coordenação e controle das atividades do Município nessa área, competindo-lhe especialmente:

I. Planejamento, a organização, a articulação, a coordenação, a integração, a execução e a avaliação das politicas públicas voltadas à Educação Básica integrando-se as políticas e planos educacionais da União e do Estado.
II. Promoção do Ensino Fundamental e da Educação Infantil.
III. Formular e coordenar a política municipal de educação e supervisionar sua execução nas instituições que compõem sua área de competência.
IV. Garantir igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, assegurar aos alunos da zona rural do Município a gratuidade e obrigatoriedade do transporte escolar.
V. Estabelecer mecanismos que garantam a qualidade do ensino público municipal.
VI. Garantir políticas e execução da educação inclusiva. Incentivo a cultura, execução de políticas culturais e conservação do Patrimônio Histórico.
VII. Incentivo ao Desporto e desporto educacional. Responsável pelos recursos financeiros do FNDE e gestão do FUNDEB.

Seção VI
Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Obras

Art. 16– A Secretaria Municipal de **Desenvolvimento Rural e Obras** é o órgão de assessoramento ao Prefeito e aos demais setores da Prefeitura, competindo-lhe especialmente:

I. Executar a manutenção dos prédios públicos;
II. Executar projetos de Engenharia e Arquitetônicos Urbana e Rurais;
III. Efetuar Controle e Fiscalização de Obras;
IV. Construção e Manter as estradas vicinais e pontes;
V. Promover a fiscalização em conjunto com a Secretaria de Arrecadação e Tributos, fazendo cumprir o Código de Edificações e o de Postura;
VI. Promover a recuperação e a fiscalização de nascentes de córregos, rios, riachos que cruzam a Cidade de Buriti Alegre;

Seção VII
Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 17– A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão de assessoramento ao Prefeito na formulação e execução das ações relacionadas com a saúde no Município, compatibilizadas com o Sistema Único de Saúde, competindo-lhe especialmente:

I. Promover medidas de prevenção e proteção à saúde da população do Município de Buriti Alegre, mediante o controle e o combate de morbidades físicas, infecto-contagiosas, nutricionais e mentais;
II. Promover a fiscalização e o controle das condições sanitárias, de higiene, saneamento, alimentos e medicamentos;
III. Promover pesquisas, estudos e avaliação da demanda de atendimento médico, paramédicos e farmacêuticos;
IV. Promover campanhas educacionais e informativas, visando à preservação das condições de saúde e a melhoria na qualidade de vida da população;
V. Implementar projetos e programas estratégicos de saúde pública;
VI. Promover medidas de atenção básica à saúde;
VII. Gestão e Planejamento dos Plantão Médico e Plantão de Ambulância;
VIII. Capacitar recursos humanos para a saúde pública;
IX. Atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que se possa prestar relacionadas ao sistema de saúde da Cidade do Buriti Alegre, em particular aqueles gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde;
X. Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

Seção VIII
Da Secretaria Municipal de Ação Social

Art. 18– A Secretaria Municipal de Ação Social é o órgão de assessoramento ao Prefeito na formulação e execução das ações relacionadas com a assistência social no município, competindo-lhe especialmente;

I. Elaborar o plano de ação municipal das políticas da assistência social, com a participação de órgãos governamentais e não governamentais, submetendo-os à aprovação dos seus respectivos Conselhos;
II. Coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
III. Coordenar, executar e avaliar a Política Municipal da Mulher, com vistas à sua promoção social, à eliminação de barreiras no mercado de trabalho e todas as formas de discriminação e de violência contra a sua dignidade de pessoa humana;
IV. Coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas – SISNAD;
V. Articular–se com os Conselhos vinculados à Secretaria e com os demais Conselhos Municipais, consolidando a gestão participativa na definição e controle social das políticas públicas;
VI. Gerenciar o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, bem como os demais recursos orçamentários destinados à Assistência Social assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
VII. Propor e participar de atividades de capacitação sistemática de gestores, conselheiros e técnicos, no que tange à gestão das Políticas Públicas implementadas pela Secretaria;
VIII. Convocar juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social a Conferência Municipal de Assistência Social;

IX. Coordenar os órgãos subordinados de modo a proporcionar um atendimento de excelência, às famílias, idosos, mulheres e crianças;
X. Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
XI. Conduzir ações governamentais voltadas à realização das articulações entre os órgãos e entidades da Prefeitura do Município de Buriti Alegre e os diversos setores da sociedade, visando à implementação da política municipal para as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
XII. Estabelecer e manter relações de parcerias com os órgãos e entidades da Prefeitura, de outras esferas de governo e com os demais setores da sociedade civil;
XIII. Estabelecer e manter relações e parcerias com a iniciativa privada, visando à inclusão social da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida;
XIV. Elaborar e executar ações que possibilitará a efetiva promoção social, baseado em uma política integrada e inclusiva;
XV. Promover ações voltadas para a socialização e desenvolvimento físico e mental dos portadores de necessidades especiais;
XVI. A coordenação e implementação dos programas de atenção social à pessoa idosa e da terceira idade por meio de realização direta e/ou indiretamente do atendimento, viabilizando novas formas de convívio sócio-familiar;
XVII. Administrar o funcionamento e manutenção da infraestrutura física e unidades que compõem o Sistema Municipal de Assistência Social;
XVIII. Formular, executar e avaliar programas e ações de fortalecimento da organização comunitária, com a finalidade de promover a participação da sociedade no enfrentamento de seus problemas e necessidades;

Seção IX
Da Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito

Art. 19– A Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito é o órgão de assessoramento ao Prefeito, competindo-lhe especialmente;

I. Elaborar a política de transporte e tráfego urbano;
II. Promover a manutenção e construção de estradas urbanas;
III. Controlar as atividades de transporte à disposição dos diversos órgãos da Prefeitura;
IV. Promover a manutenção e acompanhamento dos equipamentos de transporte do município;
V. Conservar e manter a frota de máquinas e veículos leves e pesados da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, distribuição e controle de combustível e de lubrificantes;
VI. Desenvolver campanhas educativas junto aos munícipes e às escolas municipais e estaduais, conforme Capítulo VI do Código de Trânsito Brasileiro e Estatísticas de Trânsito, conforme inciso IV do artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro;
VII. Gestão dos Parques e Praças e Parques do Município;
VIII. Produzir e disponibilizar mudas frutíferas para a população;
IX. Realizar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de praças e parques;
X. Realizar o controle do fluxo do transito no Município;
XI. Fiscalizar a coleta e a destinação do Lixo Urbano;
XII. Promover a manutenção da Iluminação Pública;
XIII. Acompanhar e fiscalizar juntamente com o profissional de engenharia a execução de obras públicas;

Seção X
Da Secretaria Municipal de Finanças

Art. 20– A Secretaria Municipal de Finanças é o órgão de assessoramento ao Prefeito na formulação e execução das ações relacionadas ao orçamento municipal, competindo-lhe especialmente;

I. Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira e econômica do Município;
II. Assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;
III. Desenvolver estudos e coordenar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos nas Leis nº 8.666/93, nº 4.320/64 e Lei complementar nº 101/2000;
IV. Realizar o planejamento econômico e a proposta orçamentária;
V. Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;
VI. Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;
VII. Auxiliar na execução das prestações de contas do Município;
VIII. Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;
IX. Programar o desembolso financeiro, o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas;
X. Elaborar balancetes, demonstrativos e balanços, bem como, disponibilizar as informações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações vigentes;
XI. Supervisionar os investimentos públicos e controlar a capacidade de endividamento do Município;
XII. Executar o registro e controles contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária;
XIII. Fiscalizar e autuar as infrações cometidas contra a legislação vigente relacionada à sua área de competência;
XIV. Orientar as unidades administrativas sobre os possíveis remanejamentos e abertura de crédito adicional ao orçamento, bem como, sobre as necessidades de correção de eventuais desvios na execução do orçamento e nas diretrizes propostas;
XV. Efetuar o remanejamento orçamentário e abertura de crédito adicional ao orçamento quando solicitado pelas unidades administrativas, de acordo com as disposições legais;
XVI. Gerir a legislação tributária e financeira do Município;
XVII. Manter, revisar e atualizar o cadastro econômico do Município;
XVIII. Controlar e acompanhar a execução de convênios;
XIX. Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
XX. Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.

Seção XI
Da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos

Art. 21– A Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos é o órgão de assessoramento ao Prefeito na formulação e execução das ações relacionadas à tributação municipal, competindo-lhe especialmente;

I. Realizar cadastramento dos contribuintes municipais;
II. Emitir Certidão de Débitos Municipais;
III. Coordenar o cemitério Municipal e o Aeródromo;
IV. Realizar o lançamento, a arrecadação e fiscalização dos tributos devidos ao Município;
V. Realizar a inserção e baixa em dívida ativa dos contribuintes;
VI. Implementar campanhas visando à arrecadação;
VII. Gerir a legislação tributária e financeira do Município;
VIII. Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município em conjunto com a Secretaria de Municipal de Planejamento e Urbanismo e Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Seção XII
Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 22– A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é o órgão de assessoramento ao Prefeito, competindo-lhe especialmente;

I. Formular e executar políticas de preservação e proteção ambiental da pesca e da agricultura do município;
II. Levanta e cadastrar áreas verdes, urbanas e rurais;
III. Combate permanente à poluição ambiental, em todas as suas formas;

IV. Exercer a ação fiscalizadora de observância das normas contida na legislação de proteção, conservação e melhoria do Meio Ambiente, pesca e da agricultura;
V. Estabelecer normas e padrões de qualidade ambiental relativos à poluição atmosférica, hídrica, acústica, visual e a contaminação do solo;
VI. Assessorar os órgãos da administração municipal na elaboração e revisão do planejamento local quanto aos aspectos ambientais, controle da poluição, expansão urbana e proposta para a criação de novas unidades de conservação e de outras áreas protegidas, uso e ocupação do solo;
VII. Incentivar, colaborar, participar de estudos e planos de ações de interesse ambiental em nível federal, estadual e regional, através de ações comuns, convênios e consórcios;
VIII. Responder a consulta sobre matéria de sua competência, emitindo pareceres de localização e funcionamento de fontes poluidoras;
IX. Concedendo licenças, autorizações e fixando limitações administrativas relativas ao meio ambiente, agricultura e pesca;
X. Desenvolver o sistema de monitoramento ambiental, e normatizar o uso e manejo de recursos naturais; avaliar níveis de saúde ambiental, promovendo pesquisas, investigações, estudos e outras medidas necessárias;

Seção XIII
Da Secretaria Municipal de Governo

Art. 23– A Secretaria Municipal de Governo é o órgão de assessoramento ao Prefeito, competindo-lhe especialmente;

I. Prestar assistência ao Prefeito no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais a realização de estudos, avaliações, pareceres, pesquisas e levantamentos de interesse do Gabinete;
II. Representar publicamente oPrefeito na divulgação, recepção, estudo e triagem dos expedientes encaminhados pelo Gabinete do Prefeito;
III. Articular politicamente o Governo Municipal em todas as esferas governamentais, bem como com o setor privado, notadamente os econômicos, acadêmicos e sociais;
IV. Coordenar as relações do Executivo com o Legislativo;
V. Coordenar a relação do Governo com a Câmara Municipal de Buriti Alegre e com os Legislativos das esferas metropolitana, estadual e federal;
VI. Coordenar o atendimento aos Vereadores, seus pedidos e sugestões, receber e dar resposta aos requerimentos e indicações da Câmara e manter o seu controle para formulação de programas de governo;
VII. Participar da elaboração de mensagens e projetos de lei, examinando-os sob a ótica política;
VIII. Acompanhar o trâmite, na Câmara Municipal, das mensagens do Executivo;
IX. Acompanhar, junto ao legislativo, o andamento dos Projetos de Lei, verificando os prazos do legislativo e providenciando para o adimplemento das datas de sanção;
X. Integrar as Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta;
XI. Planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria;
XII. Coordenar as prestações de contas dos contratos, convênios e parcerias estabelecidas;

Seção XIV
Da Secretaria Municipal de Turismo

Art. 24– A Secretaria Municipal de Turismo é o órgão de assessoramento ao Prefeito, competindo-lhe especialmente;

I. Levantar e cadastrar áreas urbanas e rurais apropriadas ao desenvolvimento turístico;
II. Executar programas, projetos e atividades relacionados com o turismo no Município;
III. Articular com os demais órgãos públicos e entidades da atividade privada, nos objetivos inerentes ao desenvolvimento turístico;
IV. Planejamento operacional, criação e execução de programas em prol do desenvolvimento do turismo no município.

Seção XV
Das Competências Comuns

Art. 25– São competências comuns a todas as Secretarias, Departamentos, Divisões e Seções:

I. Promover e executar convênios relativos aos serviços de sua competência;
II. Participar da elaboração de sua proposta orçamentária parcial, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual;
III. Receber atribuições específicas do Prefeito;
IV. Coordenar com as demais Secretarias.

CAPÍTULO V
Dos Cargos de Provimento Comissionado

Art. 26 – Para a execução da Chefia dos serviços e da manutenção da máquina administrativa do Município de Buriti Alegre fica criada a nova composição dos cargos de provimento comissionado do Município de Buriti Alegre, que será composto por:

I	ASSESSOR	R$ 1.000,00	25 (VINTE E CINCO)
II	SUPERVISOR	R$ 1.200,00	15 (QUINZE)
III	SUPERINTENDENTE	R$ 1.500,00	12 (DOZE)
IV	DIRETOR	R$ 2.000,00	10 (DEZ)
V	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	R$ 2.500,00	10 (DEZ)
VI	COORDENADOR DO CRAS	R$ 2.500,00	1 (UMA)
VII	COORDENADOR REGIONAL DO LAGO DAS BRISAS	R$ 2.500,00	1 (UMA)
VIII	GERENTE	R$ 3.500,00	6 (SEIS)

Art. 27 – O Cargo de provimento comissionado "Assessor Jurídico Especial", continuará sendo regulado pela Lei 382 de 24 de Abril de 2017, mantidas as posições lá estabelecidas.

Art. 28 – As Secretarias Municipal que faz menção o Artigo 4º desta leis, serão chefiados por seus respectivos Secretários, nomeado pelo Chefe do Executivo, e terão lei própria que determinará o provento de cada secretário.

CAPÍTULO VI
Complementações Salariais

Art. 29 – Fica expressamente vedado a concessão de gratificações salariais, hora extra, adicional de insalubridade ou periculosidade a servidores de provimento Comissionado.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 30– Cada Secretaria dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta lei, apresentará para compor regulamento, as atribuições dos setores a estas subordinados, se necessário.

§1º– O ato de que trata o caput do artigo será assinado pelo Prefeito Municipal e o Secretário titular.

§ 2º– O ato de cada Secretário constituirá Anexo à presente lei e será enumerado na seqüência de sua publicação.

Art. 31. Após o prazo de transição, ficarão revogadas todas às leis de criação de cargos de provimento comissionado e de criação de Secretarias Municipais, com exceção da Lei 382 de 24 de Abril de 2017.

Art. 32 –A implantação desta estrutura administrativa se dará de acordo com a necessidade do serviço público e ainda de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 33– As alterações orçamentárias decorrentes desta lei serão implementadas quando da elaboração dos orçamentos anuais, sendo que as despesas correrão à conta de dotações próprias.

Art. 34– Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com as alterações necessárias no orçamento, para a fiel execução desta lei.

Art. 35– Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à abrir crédito adicionais, suplementares ou especiais, caso seja necessário para execução desta lei.

Art. 36 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dezoito (23.04.2018).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:9359976E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018.

Processo: 1483/2018.

O Município de Buriti Alegre-GO, torna público, que realizará, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, Centro, no dia **09/05/2018,** às 14:00hs, **Registro de Preço nº 11/2018, TIPO:** "MENOR PREÇO, REGIME DE REGISTRO DE PREÇO". **Objeto**: A aquisição de 45.000 m³ de cascalho, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás. O Edital encontra-se disponibilizado a partir de 25/04/2018, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs e 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre-GO, 23 de Abril de 2018.

DIVINO SÉRGIO DA SILVA
Pregoeiro

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito.

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:6CA7DB39

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082/2018

DECRETO Nº. 082/2018 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **Deuzimar Ferreira Martins** para exercer as funções do cargo comissionado **6.4 – Coordenador de Departamento Rodoviário; CCS – da 6 – Secretária de Transportes;** do quadro de pessoal deste Município, constante da lei complementar nº 003/2013, de 16 de maio de 2013.

§ único - O servidor em questão deverá assinar o livro de ponto em seu novo local de trabalho, devendo o Órgão informar ao Departamento de Recursos Humanos sua freqüência, para os devidos fins.

Art. 2º - Este decreto entra em vigorar a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2018.

KELSON SOUZA VILARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:ECFE8D18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084/2018

DECRETO Nº 084/2018 DE 23 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Senhor **Genivaldo Benjamim Jardim**, das funções do cargo comissionado **6.6 – Assessor IV; da 6 – Secretária de Transporte;** do quadro de pessoal deste Município, constante da lei complementar nº 003/2013 de 16 maio de 2013.

Art. 2º - Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a quitar as verbas rescisórias de direito da servidora, em conformidade com as orientações e cálculos do Departamento de Recursos Humanos e Previdência Social.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2018.

KELSON SOUZA VILARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:9ED0CDEC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 – SRP PROCESSO Nº 00690/2018 REGIDO PELA LEI Nº 8.666/93, ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL" OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA EM CBUQ C/ ADITIVO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DE

SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO DIVULGADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018, TENDO OBJETO DE AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIO , DEVIDO A PROBLEMAS TÉCNICOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. ASSIM SENDO SERÁ PUBLICADO NOVO EDITAL OPORTUNAMENTE DIVULGADO ATRAVÉS DO DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS - AGM E NO SITE WWW.CACHOEIRADEGOIAS.GO.GOV.BR

CACHOEIRA DE GOIÁS-GO, 24 DE ABRIL DE 2018.

DIEGSON CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diegson Carlos Vieira
Código Identificador:5CEF3F0E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0012018

AVISO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS - GO, através de sua Comissão de Licitação, torna público que realizará Credenciamento nº 001/2018, para contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física/profissionais de saúde para prestarem serviço junto a Unidade de Saúde, na forma do Resoluções nºs 001/2018 e 004/2018, e em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as Instruções Normativas nº 00007/2016 e 00001/17. A documentação para o Credenciamento deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Campestre de Goiás, situada à Praça João Vitor, s/n, Centro, Campestre de Goiás – GO, a partir do dia 24/04/2018 até o dia 31/12/2018, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Todos os critérios e condições do Certame constam do referido Edital, que se encontram afixados no Placard Oficial da Prefeitura, em outros lugares de afluência pública, e à disposição dos no site oficial http://campestre.go.gov.br.

Campestre de Goiás-GO, 23 de abril de 2018.

KARLA PEREIRA MENDONÇA
Presidente
CPL

Publicado por:
Karla Pereira Mendonça
Código Identificador:7D94C86B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 342/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 342/2018	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 027/2018
OBJETO	Contratação de Empresa para a Aquisição de uma Van e Equipamentos Hospitalares por meio do processo 201700005010679, homologada pela portaria 1.177/2017-GAB/SEC-GO do Ministro da Saúde.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**10.302.0033.1.055.4.4.90.52**
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS**
CONTRATADA	**MB VARIEDADES LTDA-EPP**
CNPJ	12.902.382/0001-28
VALOR DO CONTRATO	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
NÚMERO DO CONTRATO	342/2018
DATA DO CONTRATO	20/04/2018

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, da Lei Municipal n. 8455, de 05 de abril de 1990, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde em 20.04.2018.

Campos Belos/GO, aos 20 dias do mês de abril de 2018

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8EF49D90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 343/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 343/2018	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 027/2018
OBJETO	Contratação de Empresa para a Aquisição de uma Van e Equipamentos Hospitalares por meio do processo 201700005010679, homologada pela portaria 1.177/2017-GAB/SEC-GO do Ministro da Saúde.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**10.302.0033.1.055.4.4.90.52**
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS**
CONTRATADA	**TECAR CAMINHÕES E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	02.058.744/0001-92
VALOR DO CONTRATO	R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)
NÚMERO DO CONTRATO	343/2018
DATA DO CONTRATO	20/04/2018

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, da Lei Municipal n. 8455, de 05 de abril de 1990, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde em 20.04.2018.

Campos Belos/GO, aos 20 dias do mês de abril de 2018

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D0B6269B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE N 007-2018

*** * *TERMO DE HOMOLOGAÇÃO* * ***

O GESTOR DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade CONVITE de Nº 007/2018, realizada em: 1ª sessão - 17 de Abril de 2018; por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura de Campos Belos/GO, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Contabilidade a emissão do respectivo Empenho de acordo com o contrato a ser firmado, a Divisão de Controle Interno a Liquidação da despesa e a Secretaria de Finanças as Ordens de Pagamentos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campos Belos, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2018.

CRISTIANO DE SOUZA CAMPOS
Gestor Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BFA5C172

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2018	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	**REALINHAMENTO DE PREÇOS**
OBJETO	Quarto Termo Aditivo de Valor, ao Contrato nº 305/2018, celebrado entre **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **CRUZ & CRUZ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME**, cujo objeto é fornecimento de combustível (gasolina, diesel comum e S10) para atender as necessidades da frota municipal na cidade de Campos Belos-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 30/04/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**CRUZ & CRUZ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME**
CNPJ	04.006.471/0001-68
VALOR DO CONTRATO	R$ 172.076,80 (cento e setenta e dois mil setenta e seis reais e oitenta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	345/2018
DATA DO CONTRATO	20/04/2018

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, da Lei Municipal n. 8455, de 05 de abril de 1990, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde em 20.04.2018.

Campos Belos/GO, aos 20 dias do mês de abril de 2018.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:54FFD5FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 346/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 346/2018	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	REALINHAMENTO DE PREÇOS
OBJETO	Quarto Termo Aditivo de Valor, ao Contrato nº 304/2018, celebrado entre **MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO** e a empresa **CRUZ & CRUZ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME**, Cujo objeto é fornecimento de combustível (gasolina, diesel comum e S10) para atender as necessidades da frota municipal na cidade de Campos Belos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 30/04/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**CRUZ & CRUZ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME**
CNPJ	04.006.471/0001-68
VALOR DO CONTRATO	R$ 468.811,12 (quatrocentos e sessenta e oito mil oitocentos e onze reais e doze centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	346/2018
DATA DO CONTRATO	20/04/2018

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, da Lei Municipal n. 8455, de 05 de abril de 1990, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde em 20.04.2018.

Campos Belos/GO, aos 20 dias do mês de abril de 2018.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1DF87F34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 347/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 347/2018	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	REALINHAMENTO DE PREÇOS
OBJETO	Quarto Termo Aditivo de Valor, ao Contrato nº 306/2018, celebrado entre **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS** e a empresa **CRUZ & CRUZ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME**, Cujo objeto é fornecimento de combustível (gasolina, diesel comum e S10) para atender as necessidades da frota municipal na cidade de Campos Belos-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 30/04/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
CONTRATADA	**CRUZ & CRUZ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME**
CNPJ	04.006.471/0001-68
VALOR DO CONTRATO	R$ 23.259,34 (vinte e três mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	347/2018
DATA DO CONTRATO	20/04/2018

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, da Lei Municipal n. 8455, de 05 de abril de 1990, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde em 20.04.2018.

Campos Belos/GO, aos 20 dias do mês de abril de 2018.

JOSÉ SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E4842970

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 27/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 025/2018, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo: Modalidade: Pregão Presencial (SRP) N° 27/2018 Processo: 004743/2018 Objeto: "Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, projeção e vídeo". Tipo: Menor preço por item Data: 09/05/2018. Horas: 14h00min. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital: http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 23 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:8FDDD161

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº: 10/2018.
Processo Nº: 724/2018.
Espécie: Pregão Presencial Nº 17/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás.
Contratados: Roniecley Gomes de Freitas
Carla Cristina Maciel-Me.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimenticios, Copa e Cozinha, Elétrico eletrônico, Materiais de Higiene e Limpeza e outros para atender o Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Valor total da ata: R$ 201.897,14 (Duzentos e um Mil Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Quatorze Centavos).

Vigência: de 12 de abril de 2018 a 12 de outubro 2018.
Data da Assinatura da ata: 12/04/2018.

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Antônio Cicero Alves.
Pelos Contratados: Roniecley Gomes de Freitas.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 12 de abril de 2018.

DANILLO DE QUEIROZ RAMOS
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:E62E3D0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0804/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 1468/2018.
Contrato Nº: 0804/2018.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Espécie: Prestação de Serviço.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás-GO.
Contratado: Alexsandro Candido Pereira.

Objeto: Contrato de credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de Alexsandro Candido Pereira para o Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás-GO.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Valor do contrato: R$ 15.180,00 (Quinze Mil e Cento e Oitenta Reais).

Vigência: de 12/04/2018 a 31/12/2018.
Data da Assinatura do Contrato: 12/04/2018.

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Flávia Rejane Machado Toledo
Pelo Contratado: Alexsandro Candido Pereira.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 12 de abril de 2018.

DANILLO DE QUEIROZ RAMOS
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:3DC31E20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1403/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 1053/2018.
Contrato Nº: 1403/2018.
Modalidade: Convite.
Espécie: Prestação de Serviço.

Contratante: Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás-GO.
Contratado: Sorte Construtora Ltda-EPP.

Objeto: Aditivação do Termo Contratual nº 0812/2017, cujo objeto é a Execução da Reforma do Prédio do Centro Administrativo de Montes Claros de Goiás.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Valor do contrato: R$ 15.826,98 (Quinze mil Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos).

Vigência: de 15/03/2018 a 15/04/2018.
Data da Assinatura do Contrato: 15/03/2018.

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Antônio Cicero Alves.
Pelo Contratado: Neurelio Alves Carneiro (representante)

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 15 de março de 2018.

DANILLO DE QUEIROZ RAMOS
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:2440D10E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 83/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **Nº 83/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 002648/2017 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2017.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. CONTRATADO**: MEDK DO BRASIL LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO VESTIBULAR;** CONSTITUI OBJETO DO INSTRUMENTO ORIGINAL A CONTRATAÇÃO DE *EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL - HOSPITAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS*; **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR IGUAL PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS DO CONTRATO FMS Nº 83/2017, FIRMADO AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017, CONFORME C.I. SMS Nº 339/2018 E **PARECER JURÍDICO Nº 274/2018**, APENAS PARA GARANTIR A ENTREGA E REALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS, SOB A JUSTIFICATIVA DE QUE HOUVE DEMORA NA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO, A QUAL IMPOSSIBILITOU REALIZAR A ENTREGA E O PAGAMENTO, ALÉM DO FATO DE QUE O PAGAMENTO OCORRERÁ POR VERBA

ESPECÍFICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR, A QUAL SE ENCONTRA DEPOSITADA EM CONTA BANCÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE TRATA DOS "PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO", PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**"CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 60 (SESSENTA) DIAS DA VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO E 02 (DUAS) PRORROGAÇÕES SUCESSIVAS E POR IGUAL PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS ATRAVÉS DOS 1º E 2º TERMOS ADITIVOS, SENDO QUE A VIGÊNCIA DESTE FICARÁ COMPREENDIDA **04/04/2018 A 02/06/2018**. **PARÁGRAFO ÚNICO –** OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS OU EM LOCAL DETERMINADO PELO GESTOR, SENDO QUE TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA E ENCARGOS SOCIAIS E FISCAIS CORRERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR".**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE **SR. DANILO ALVES GUIMARÃES DE MOURA** E **MEDK DO BRASIL LTDA - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D10059B3

FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 84/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **Nº 84/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 002648/2017 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2017.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. CONTRATADO**: KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI OBJETO DESTE A CONTRATAÇÃO DE *EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL - HOSPITAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS*; **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR IGUAL PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS DO CONTRATO FMS Nº 84/2017, FIRMADO AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017, CONFORME C.I. SMS Nº 339/2018 E **PARECER JURÍDICO Nº 274/2018**, APENAS PARA GARANTIR A ENTREGA E REALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS, SOB A JUSTIFICATIVA DE QUE HOUVE DEMORA NA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO, A QUAL IMPOSSIBILITOU REALIZAR A ENTREGA E O PAGAMENTO, ALÉM DO FATO DE QUE O PAGAMENTO OCORRERÁ POR VERBA ESPECÍFICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR, A QUAL SE ENCONTRA DEPOSITADA EM CONTA BANCÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE TRATA DOS "PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO", PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 60 (SESSENTA) DIAS DA VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO E 02 (DUAS) PRORROGAÇÕES SUCESSIVAS E POR IGUAL PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS ATRAVÉS DOS 1º E 2º TERMOS ADITIVOS, SENDO QUE A VIGÊNCIA DESTE FICARÁ COMPREENDIDA **04/04/2018 A 02/06/2018**. **PARÁGRAFO ÚNICO –** OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS OU EM LOCAL DETERMINADO PELO GESTOR, SENDO QUE TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA E ENCARGOS SOCIAIS E FISCAIS CORRERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR". **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO **SIGNATARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE **SR. DANILO ALVES GUIMARÃES DE MOURA** E **KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:55E2C3BD

FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 85/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **Nº 85/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 002648/2017 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2017.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. CONTRATADO**: GOIAS MERCANTIL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI OBJETO DESTE A CONTRATAÇÃO DE *EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL - HOSPITAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS*; **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR IGUAL PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS DO CONTRATO FMS Nº 85/2017, FIRMADO AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017, CONFORME C.I. SMS Nº 339/2018 E **PARECER JURÍDICO Nº 274/2018**, APENAS PARA GARANTIR A ENTREGA E REALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS, SOB A JUSTIFICATIVA DE QUE HOUVE DEMORA NA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO, A QUAL IMPOSSIBILITOU REALIZAR A ENTREGA E O PAGAMENTO, ALÉM DO FATO DE QUE O PAGAMENTO OCORRERÁ POR VERBA ESPECÍFICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR, A QUAL SE ENCONTRA DEPOSITADA EM CONTA BANCÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE TRATA DOS "PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO", PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**"CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 60 (SESSENTA) DIAS DA VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO E 02 (DUAS) PRORROGAÇÕES SUCESSIVAS E POR IGUAL PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS ATRAVÉS DOS 1º E 2º TERMOS ADITIVOS, SENDO QUE A VIGÊNCIA DESTE FICARÁ COMPREENDIDA **04/04/2018 A 02/06/2018**. **PARÁGRAFO ÚNICO –** OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS OU EM LOCAL DETERMINADO PELO GESTOR, SENDO QUE TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA E ENCARGOS SOCIAIS E FISCAIS CORRERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR".**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE **SR. DANILO ALVES GUIMARÃES DE MOURA** E **GOIAS MERCANTIL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D8F4A45A

FMS
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 86/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 86/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **002648/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 157/2017.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**:** EMPRESA **LICITAPATOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI OBJETO DESTE A CONTRATAÇÃO DE *EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL - HOSPITAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS.* **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR IGUAL PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS DO CONTRATO FMS Nº 86/2017, FIRMADO AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017, CONFORME C.I. SMS Nº 339/2018 E **PARECER JURÍDICO Nº 274/2018**, APENAS PARA GARANTIR A ENTREGA E REALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS, SOB A JUSTIFICATIVA DE QUE HOUVE DEMORA NA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO, A QUAL IMPOSSIBILITOU REALIZAR A ENTREGA E O PAGAMENTO, ALÉM DO FATO DE QUE O PAGAMENTO OCORRERÁ POR VERBA ESPECÍFICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR, A QUAL SE ENCONTRA DEPOSITADA EM CONTA BANCÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE TRATA DOS "PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO", PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**"CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 60 (SESSENTA) DIAS DA VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO E 02 (DUAS) PRORROGAÇÕES SUCESSIVAS E POR IGUAL PERÍODO, ATRAVÉS DOS 1º E 2º TERMOS ADITIVOS, SENDO QUE A VIGÊNCIA DESTE FICARÁ COMPREENDIDA **05/04/2018 A 03/06/2018**. **PARÁGRAFO ÚNICO –** OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS OU EM LOCAL DETERMINADO PELO GESTOR, SENDO QUE TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA E ENCARGOS SOCIAIS E FISCAIS CORRERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR". **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – DANILO GUIMARÃES ALVES DE MOURA - SECRETARIO E EMPRESA **LICITAPATOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F7F4656E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **09/05/2018, às 09:00h**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR LOTE, para a Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra braçal para atender a Secretaria de Meio Ambiente no exercício de 2018, conforme detalhado no Termo de Referência do Edital. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 23 de abril de 2018.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:750E66AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **09/05/2018, às 14:00h**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR LOTE, para a Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL, a Contratação de empresa especializada em execução de monumento em letra galvanizada em chapa 24 com pintura automotiva, projeto a ser executado: EU ♥ PALMEIRAS, conforme detalhado no Termo de Referência do Edital. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 23 de abril de 2018.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C447B383

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **10/05/2018, às 09:00h**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR LOTE, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Hospedagem em Hotel, com café da manha, no município de Palmeiras de Goiás, para atender em eventos municipais que necessitem de hospedagem, pelo período de 12 meses, quando necessário, atendendo o Gabinete do Prefeito e demais secretarias, conforme detalhado no Termo de Referência do Edital. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 23 de abril de 2018.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:561E0921

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **10/05/2018, às 14:00h**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ÍTEM, para a Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições na cidade de Goiânia, conforme detalhado no Termo de Referência do Edital. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras

de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 23 de abril de 2018.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B275E94C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **11/05/2018, às 09:00h**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR LOTE, para a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento de Oxigênio Medicinal para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Justifica-se o fornecimento do oxigênio para atender durante o ano de 2018, aos pacientes do Pronto Socorro Municipal, das unidades de Saúde Victor Filho, Thereza Mendes de Mendonça, Dr. Osvaldo Cassiano de Faria, Jose Vitti, Eumar Pereira de Alcântara-Bolão, Samu e aos pacientes acamados com uso contínuo em suas residências, conforme detalhado no Termo de Referência do Edital. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 23 de abril de 2018.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:13DF4855

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **11/05/2018, às 14:00h**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR LOTE, para a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais esportivos para as atividades durante o ano de 2018, conforme detalhado no Termo de Referência do Edital. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 23 de abril de 2018.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B3EEA5E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 – 2ª VEZ

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **14/05/2018, às 09:00h**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR LOTE, para a Contratação de Pessoa Jurídica, para fornecimento de TECIDOS para serem utilizados em eventos durante o ano de 2018, atendendo a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e, conforme especificações de termo de referência em anexo. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 23 de abril de 2018.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E1AFDB65

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº 001/20118
PROCESSO Nº 024/2018
O MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS – GO, inscrito no CNPJ: 01.178.573/0001-72, faz saber aos interessados, que estará realizando na sua sede, sito na Rua Elpídio de Paula Ribeiro, Nº 395, Centro, nesta cidade, no **dia 28 de maio de 2018, às 08:00 horas**, Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, *concessão de uso do espaço físico no Parque de Exposições Agropecuário "FRANCISCO CÂNDIDO BORGES" de Palminópolis-GO, com área de 6.200 m², mediante contrato administrativo, pelo período de* ***21/06/2018 á 23/06/2018***. Maiores informações poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura, no endereço acima citado das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 fone: 64 3675 1167.

Palminópolis-GO, 24 de abril de 2018.

THÁFILLA YNGREDD SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:F1CB8842

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ERRATA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2018

ERRATA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2018

O Fundo Municipal de Saúde através de sua Comissão Permanente de Licitação, designados pelo decreto 269/2017, **torna público** para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Credenciamento nº004/201A no item 15.1 alínea "o", assim como se segue:

ONDE LÊ-SE:
"a) Manter em seu quadro de funcionários, farmacêutico com habilitação superior em Bioquímica, responsável técnico, com inscrição no Respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional."

LEIA-SE:
"a) Manter em seu quadro de funcionários responsável técnico, com inscrição no Respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional que para iniciarem seus trabalhos no laboratório, apresentem a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) à Administração Municipal comprovando sua qualificação técnica e legal para exercício de Responsável Técnico pelo Laboratório de Análises Clínicas."

Tendo em vista que as alterações acima não afetarão significativamente na formulação das propostas por parte dos

licitantes, uma vez que os preços são previamente definidos, bem ainda o fato de que até a corrente data nenhum laboratório foi credenciado, fica mantido o prazo para credenciamento até 31/12/2018.

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Credenciamento 004/2018 seus anexos, permanecem inalterados.

Esta errata está disponível no endereço abaixo ou através dos "sites" www.perolandia.go.gov.br ou
www.agm-go.org.br

Perolândia, 24 de abril de 2018.

PATRÍCIA FREESE ASSIS
Presidente da Comissão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:672E53CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
PORTARIA Nº1234/2018 DE 16/04/2018.

PORTARIA Nº 1234/2018
Posse, 16 de Abril de 2018.

"Concede Licença Prêmio a Servidora"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 1114 de 07/04/2.011, Art. 31 e Decreto nº 047 de 02/05/2.017;
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 180 (Cento e Oitenta) dias de Licença prêmio, no período de **01 de Maio de 2.018 a 27 de Outubro de 2.018**, a servidora **REMUALDA BARRETO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:7855CDF9

MUNICÍPIO DE POSSE
PORTARIA Nº1233/2018 DE 16/08/2018

PORTARIA Nº 1233/2018
Posse, 16 de Abril de 2018.

"Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Posse – GO, Art. 96, Inciso II e Lei Municipal 822 de 14/08/2.001, Art. 107 e considerando requerimento datado de 09/04/2018.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para Tratar por Interesses Particulares, a servidora **LUCENI FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **02 de Maio de 2.018 a 02 de Maio de 2.020,** perfazendo o total de 02 (dois) anos.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:486294AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 055

DECRETO Nº 055 de 23 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público.

A Prefeita de Santa Fé de Goiás – GO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a vacância de cargos e funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o interesse público e, a necessidade de prestação de serviços considerados essenciais e inadiáveis à população;

Considerando o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação de serviços essenciais e por excepcional interesse público.

Considerado o disposto na Lei Municipal nº 537/2017, que autorizou a realização do certame para seleção de profissional de saúde

Considerando a ausência no quadro efetivo dos profissionais ocupantes do cargo de Agente de Combate a Endemias capazes de atender a demanda dos serviços públicos atuais;

DECRETA:

Art. 1° – Fica declarada a existência de excepcional interesse público na contratação temporária de 02 (dois) Agente de Combate a Endemias, por meio de procedimento seletivo simplificado, tendo em consideração a falta de profissionais no quadro de servidores efetivos para os referidos cargos públicos.
Art. 2° - A Contratação temporária poderá ser firmada pelo prazo de enquanto perdurar o Programa de Agente de Combate a Endemias.

Art. 3° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás/GO, 23 de abril de 2018.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:59603D78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 054

DECRETO Nº 054/18
SANTA FE DE GOIÁS, AOS 23 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o Sr. **VALÉRIO ANDRÉ VILELA SILVA**, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o artigo 2º do Decreto nº 001/2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de Abril de 2018.

Publique-se e registre.

MARIA ERLY SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:1EE9118A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 141

PORTARIA Nº 141 DE 23 DE ABRIL DE 2018

CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, EDITAL Nº 001/2018

A Prefeita Municipal de Santa Fé de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, referente ao Edital nº 001/2018, conforme a relação dos servidores abaixo listados:
I - 1º membro – Presidente da Comissão: Ana Clara Moura Hosokawa;
II - 2º membro: Luciana Arão Gomes;
III - 3º membro: Max Miller Mendes Lima.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás/GO, 23 de abril de 2018.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:DCDE6060

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 056

DECRETO Nº 056/18
SANTA FE DE GOIÁS, AOS 23 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o Sr. **AIRES CORREIA DA SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de Abril de 2018.

Publique-se e registre.

MARIA ERLY SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:EB98D54B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PNEUS E ASSESSORIOS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018, PNEUS E ASSESSORIOS

O MUNICÍPIO DE UIRAPURU, Estado de Goiás, torna público que realizará, na forma da Lei Federal 10.520 e subsidiariamente da Lei 8.666, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL** para o **Dia 08 de MAIO de 2018**, a partir das 14:00 hs, destinado aquisição de PNEUS E ASSESSORIOS, para O PODER EXECUTIVO E ÓRGÃOS MUNICIPAIS. Uirapuru - Goiás.

Edital, no Placar da Prefeitura, no site www.uirapuru.go.gov.br no Diário Municipal de Goiás, ou pelo telefone (62) 33423110 e 3144 na Comissão Permanente de Licitação.

Uirapuru, 23 de abril de 2018.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Ailton dos Santos
Código Identificador:9934FED7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 066/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado(a): STRATEL AGRI EIRELI.
CNPJ: 20.111.388/0001-05
Modalidade: Pregão nº 015
Objeto: Aquisição de Patrulha composta por 01 Trator Agrícola.
Dotação Orçamentária: 22.11.20.605.1107.1017.449052. Ficha 135-Material Permanente.
Fundamentação Legal: Regendo-se pela lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I.
Vigência: 23 /04/2018 a 23/06/2018.
Valor: 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)
Data da assinatura: 23 de Abril de 2018.

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:2E1F6E8B

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 26/2018 FMS

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a) : K.C.R.S Comercio de Equipamento Eireli
CNPJ: 21.971.041.0001-03
Modalidade: Pregão nº 09.
Objeto: Fornecimento de Balança Digitais, destinadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baliza- GO .
Dotação Orçamentária:25.01.10.301.1127.2.050.339052.Ficha 275.
Legal: Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
Vigência: 18/04/2018 a 18/06/2018**.**
Valor: R$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais .)
Data a assinatura: 18 de Abril de 2018.

Publicado por:
Giselly Silva de Moraes
Código Identificador:A622C31F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PARTES SIGNATÁRIAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO E EMPRESAS RELACIONADAS ABAIXO.

FORNECEDOR REGISTRADO: TATIANE XAVIER GONTIJO DE GODOI 02426265132
CNPJ: 29.573.676/0001-56
END: AV IRAPUAN COSTA JUNIOR, N.º 73, TERREO 102, CENTRO, OUVIDOR – GO

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT.	V. TOTAL
01	**Caixa térmica**: Medidas externas: Altura: minimo de 36 cm Largura: minimo de 66 cm Profundidade: minimo de 37 cm Capacidade Total minima 45,6 litros Medidas Conservação: 3 dias; Material: Polietileno e Poliuretano Recipiente termoplástico 48QT; Parede dupla com 32mm de espessura. Caixa com isolamento termico em poliuretano; Caixa de polietileno de alto impacto. Dreno para escoar o gelo. Tampa articulada com dobradiças. Alça com 2 posições para carregar.	TERMOLAR	04	Unid.	345,00	1.380,00
02	**Lanterna recarregável:** Lanterna recarregável à bateria 12 leds, bivolt 110/220v	CE	100	Unid.	31,45	3.145,00
03	**Lixeiras de inox 5 litros com pedal:** Baldes a Pedal 5 Litros, lisos interna e externamente e totalmente confeccionados em fiberglass, com mecanismos de elevação da tampa totalmente confeccionados em aço inoxidável	JSN	12	Unid.	95,00	1.140,00
04	**Lixeiras de plástico 5 L com pedal:** Lixeira de plástico 5 litros com tampa e pedal; material Poliestireno	PLASNEW	50	Unid.	39,00	1.950,00
05	**Lixeira plástica** com tampa e pedal 25 litros;	PLASNEW	30	Unid.	132,50	3.975,00
06	**Lixeira plástica** com tampa e pedal 100 litros;	PLASNEW	30	Unid.	229,00	6.870,00
07	**Porta papel toalha:** Plástico Polipropileno E Composto Aditivado Abertura: Superior Com Chave Utilização: Papel Toalha Interfolha 2 Ou 3 Dobras	PREMISSE	104	Unid.	51,00	5.304,00
08	**Porta sabão líquido com dispenser:** Saboneteira de pressão plastica com Visor de 800ML Polipropileno	FORTCOM	104	Unid.	32,00	3.328,00
09	**Vassoura metálica para grama:** Vassoura Metálica Fixa 22 dentes, cabo de madeira	CE	04	Unid.	28,50	114,00

FORNECEDOR REGISTRADO: CRISTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME
CNPJ: 07.435.441/0001-65
END: R TAMOIOS, QUADRA T-1, LOTE 12, SETOR OESTE I, CRISTALINA – GO

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT.	V. TOTAL
10	**Tenda 10X10:** Cobertura, Lona, Pvc Para Tenda 10X10 Somente A Lona; Lona de membranas celulares de pvc sintético com aditivos anti chama, anti mofo e raios ultravioleta	TENDA E CIA	04	Unid.	8.200,00	32.800,00

FUNDAMENTO JURÍDICO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:C0108AC5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 460/2018 MUNICÍPIO DE AURILANDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 460/2018 MUNICÍPIO DE AURILANDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pela Pregoeira, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2018, objetivando, a destinados as SECRETARIA DE ADMINISTRACAO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de AURILANDIA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas: TW COMERCIO DE PAPEIS E INFORMATICA LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.616.668/0001-56, estabelecida na RUA 04 N 284 DQ.55 LT. 111 LOJA 01, 0, - SETOR CENTRAL, AURILANDIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	COPO DESCA 50 ML 1/100 UNIDADE		200,000	UN	1,580	316,000
01/02	COPO DESCARTAVEL 200 ML PCT 100/1		500,000	UN	3,430	1.715,000
01/03	SACO LIXO 100 LTS PT 100 UN		250,000	UN	71,000	17.750,000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						19.781,00
TOTAL DO CERTAME.....R$						19.781,00

Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 19.781,00 (DEZENOVE MIL E SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 02.04.122.0326 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE A, Elementos de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

PUBLIQUE-SE.

AURILANDIA/GO, aos, 14 de março de 2018.

RUBENS BATISTA DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:FAF6397F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 000459/2018 MUNICÍPIO DE AURILANDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018.

FMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 000459/2018 MUNICÍPIO DE AURILANDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pela Pregoeira, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018, objetivando, a destinados as SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de AURILANDIA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
SIMONE CAETANO C ZANQUETIN, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 16.539.139/0001-48, estabelecida na RUA AMAZONAS, 879, - CENTRO, SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	COPO DESCA 50 ML 1/100 UNIDADE		50,000	UN	1,570	78,500
01/02	COPO DESCARTAVEL 200 ML PCT 100/1		400,000	UN	3,420	1.368,000
01/03	SACO DE LIXO LEITOSO 100 LTS PACOTE COM 100 UNIDAD		20,000	UN	56,000	1.120,000
01/05	SACO DE LIXO LEITOSO 60 LTS PACOTE COM 100 UNIDADE		20,000	UN	29,000	580,000
01/06	SACO LIXO 100 LTS PT 100 UN		50,000	UN	70,000	3.500,000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						6.646,50
TOTAL DO CERTAME.....R$						6.646,50

Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 6.646,50 (SEIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 14.10.301.0241 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Elementos de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo,

PUBLIQUE-SE.

AURILANDIA/GO, aos, 14 de março de 2018.

RUBENS BATISTA DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:7C259198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 457/2018 MUNICÍPIO DE AURILANDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018.

FMAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 457/2018 MUNICÍPIO DE AURILANDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2018, objetivando, a destinados as SECRETÁRIA MUNICIPAL ASSISTENCIA

SOCIAL deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de AURILANDIA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
SIMONE CAETANO C ZANQUETIN, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 16.539.139/0001-48, estabelecida na RUA AMAZONAS, 879, - CENTRO, SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	COLHER DESCARTAVEL 50X1		100,000	UN	2,650	265,000
01/02	COLHER DESCARTAVEL SOBMESA DESCARTAVEL PCT COM 50		50,000	UN	2,450	122,500
01/03	COPO DESCA 50 ML 1/100 UNIDADE		200,000	UN	1,570	314,000
01/04	COPO DESCARTAVEL 200 ML PCT 100/1		300,000	UN	3,420	1.026,000
01/05	GARFO DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADE		100,000	UN	2,650	265,000
01/06	PAPEL ALUMINIO ROLO COMP 7,50 MTS, LARG 45 CM		5,000	UN	3,990	19,950
01/09	PAPEL TOALHA 2X1 FOLHA		500,000	UN	3,990	1.995,000
01/11	SACO LIXO 100 LTS PT 100 UN		50,000	UN	70,000	3.500,000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						7.507,45
TOTAL DO CERTAME.....R$						7.507,45

Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 7.507,45 (SETE MIL E QUINHENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 12.08.244.0240 - MANUTENCAO DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL, Elementos de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo,

PUBLIQUE-SE.

AURILANDIA/GO, aos, 14 de março de 2018.

RUBENS BATISTA DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:220A0F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 000458/2018 MUNICÍPIO DE AURILANDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 000458/2018 MUNICÍPIO DE AURILANDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pela Pregoeira, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2018, objetivando, a destinados as SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de AURILANDIA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
TW COMERCIO DE PAPEIS E INFORMATICA LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.616.668/0001-56, estabelecida na RUA 04 N 284 DQ.55 LT. 111 LOJA 01, 0, - SETOR CENTRAL, AURILANDIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	COPO DESCA 50 ML 1/100 UNIDADE	TERMOPOT	20,000	UN	1,550	31,000
01/02	COPO DESCARTAVEL 200 ML PCT 100/1	TERMOPOT	500,000	UN	3,400	1.700,000
01/03	SACO LIXO 100 LTS PT 100 UN	PLÁSFIL	100,000	UN	69,960	6.996,000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						8.727,00
TOTAL DO CERTAME.....R$						8.727,00

Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 8.727,00 (OITO MIL E SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 04.12.361.0360 - MANUT.DA SEC. DE EDUCACAO E CULTURA, Elementos de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo,

PUBLIQUE-SE.

AURILANDIA/GO, aos, 14 de março de 2018.

RUBENS BATISTA DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:23F3758C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2018

RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MUTUNOPOLIS – GO inscrito no CNPJ 11.470.270/0001-82, torna publico o resultado da analise da documentação apresentada pelos interessados no objeto do edital de chamamento publico nº 003/2018, conforme planilha abaixo.

HOSPITAL MUNICIPAL				
PROFISSIONAL	**VAGAS**	**CADASTRADOS**	**PROTOCOLO**	**RESULTADO**
MEDICO PLANTONISTA/MEDICO –UBS-301	1	1º DOUGLAS ADYEL RIBEIRO DE FARIA	994/2018	DEFERIDO
MEDICO AUTORIZADO AIH	1	1º NATANAEL MARTINS COELHO	998/2018	DEFERIDO
UNIDADE BASICA DE SAÚDE				
PROFISSIONAL	**VAGAS**	**CADASTRADOS**	**PROTOCOLO**	**RESULTADO**
EDUCADOR FISICO	1	1º GISELE COSTA CHAVES	897/2018	DEFERIDO
		2º JOSE ANTONIO DA SILVA	952/2018	INDEFERIDO, ENCONTRA A DECLARAÇÃO COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIENCIA DE 2008 A 2012, EMITIDA PELA EMPRESA LUIZ SERGIO GONÇALVES DOS REIS, INSCRITO NO CNPJ Nº 00.555.571/0001-92 MAS SEM VALIDADE POR FALTA DE ASSINATURA.

Ficam notificados os cadastrados que teve o deferimento da sua documentação para comparecer imediatamente na sala do Núcleo de Licitações e Contratos, situado na Praça Cívica nº 263, Setor Anhanguera, CEP: 76540-000, Mutunópolis – GO, Para assinatura do Contrato do Credenciamento 003/2018.

Mutunópolis – GO 20 de abril de 2018.

THACIANA FERREIRA DE MIRANDA LEAL
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:2065DAC1

